



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 EDITAL Nº 024/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Chamamento Público nº 004/2025 de credenciamento de projetos musicais para apresentações em eventos culturais e outras atividades relevantes. Este processo será realizado em conformidade com os critérios e requisitos definidos neste edital, seu regulamento e anexos.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Selecionar e habilitar projetos musicais que integrarão a programação artística dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
- 1.2. Promover a Produção Artística Local: Fortalecer a produção artística de Indaiatuba para assegurar o acesso contínuo à vida cultural da cidade, incentivando a sustentabilidade dos artistas locais.
- 1.3. Estimular a Cadeia Produtiva Musical: Fomentar os diferentes elos da cadeia produtiva da música, tanto no gênero popular quanto erudito, visando o desenvolvimento e a divulgação do trabalho de músicos e grupos musicais de Indaiatuba-SP.
- 1.4. Fomentar o Interesse na Arte: Direcionar o interesse da população para a arte, destacando sua importância como fonte de cultura e lazer.
- 1.5. Desenvolver a Cultura Musical: Aprimorar e expandir a cultura musical através do intercâmbio artístico-cultural, beneficiando todos os elementos que compõem a cena cultural.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os efeitos deste credenciamento, entende-se por atividade musical as interpretações artísticas que englobam melodia, harmonia e ritmo. Essas atividades podem ser desenvolvidas em palcos, praças ou ruas, utilizando instrumentos musicais, voz, ou equipamentos de mixagem e edição sonora, como no caso de DJs. As apresentações podem ser individuais ou em parceria, podendo incluir performances instrumentais, vocais, repertórios autorais, releituras ou sets de mixagem.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Edital de seleção:
 - 3.1.1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, que comprove caráter artístico ou cultural em seus atos constitutivos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

comprovação da qualificação técnica será avaliada com base nos seguintes critérios:

- 3.1.1.1. Apresentação de portfólio artístico contendo gravações e vídeos de performances ao vivo que demonstrem a qualidade técnica e performática do grupo.
 - 3.1.1.2. Comprovação de experiência em projetos similares, incluindo referências a eventos públicos nos quais o grupo ou artista já atuou
 - 3.1.1.3. Apresentação de críticas especializadas ou resenhas que tenham avaliado positivamente a proposta musical, se houver.
 - 3.1.1.4. Outros documentos que atestem a capacidade técnica e artística do proponente.
 - 3.1.1.5. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá pedir mais informações ou documentos para comprovação de experiência e realização de atividades artísticas.
- 3.2. É vedada a participação remunerada de servidores públicos da administração direta e indireta;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O credenciamento estará aberto a partir de 02/04/2025 às 12horas, com vigência até 31 de julho de 2026 até 12horas. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer momento, de forma contínua, exclusivamente pelo formulário online no site: <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br>. O cadastramento de novos interessados será permitido continuamente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 4.2. Os interessados poderão se inscrever a qualquer momento, e a análise documental e a seleção dos inscritos ocorrerão da seguinte forma:
 - 4.2.1. Publicação Inicial: A primeira lista de credenciados deferidos será publicada após a análise documental das inscrições.
 - 4.2.2. Cronograma de Análise:
 - 4.2.2.1. Para inscrições realizadas até o dia 15 de cada mês, a análise será concluída até o final do mesmo mês.
 - 4.2.2.2. Para inscrições realizadas a partir do dia 16 de cada mês, a análise será concluída até o final do mês subsequente.
 - 4.2.2.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, em caráter excepcional e devidamente justificado, antecipar ou flexibilizar as datas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

análise das inscrições, desde que comprovada a necessidade para atender a demandas específicas e urgentes da programação cultural do município. Essa flexibilização será aplicada nos seguintes casos:

- 4.2.2.3.1. Indisponibilidade de Credenciados: Quando houver a necessidade de contratar projetos musicais para eventos específicos e não houver projetos credenciados disponíveis nas categorias e estilos musicais adequados, a Secretaria poderá antecipar a análise de novas inscrições para ampliar as opções de contratação.
 - 4.2.2.3.2. Urgência na Programação Cultural: Em situações de urgência, como a realização de eventos culturais não previstos no calendário anual ou a necessidade de substituir projetos musicais previamente contratados que se tornarem indisponíveis, a Secretaria poderá antecipar a análise de inscrições para garantir a continuidade da programação cultural.
 - 4.2.2.3.3. Eventos Temáticos ou Comemorativos: Para eventos temáticos ou comemorativos que demandem projetos musicais específicos, a Secretaria poderá antecipar a análise de inscrições que se adequem ao tema do evento, visando enriquecer a programação cultural e atender às expectativas do público.
 - 4.2.2.3.4. Oportunidades de Fomento à Cultura Local: A Secretaria poderá antecipar a análise de inscrições de projetos musicais que apresentem propostas inovadoras e relevantes para o fomento à cultura local, visando apoiar e promover a diversidade cultural do município.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve ler o edital na íntegra e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, sendo responsável pela veracidade das informações fornecidas.
 - 4.4. A Administração Municipal reserva o direito de, a qualquer momento, suspender ou revogar o presente edital, mediante justificativa e publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
 - 4.5. Serão selecionados projetos musicais dentre as seguintes categorias:
 - Solo: Projetos com um único músico ou artista;
 - Duo: Formações com 2 (dois) integrantes;
 - Trio: Formações com 3 (três) integrantes;
 - Quarteto: Formações com 4 (quatro) integrantes;
 - Grandes grupos musicais com 5 (cinco) ou mais integrantes.
 - 4.6. Para fins de seleção, será considerada apenas a quantidade de artistas em performance. A equipe técnica, como produtores, roadies e outros profissionais de apoio, não será contabilizada como parte do grupo musical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

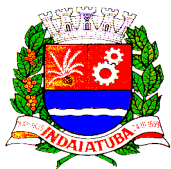
- 4.7. A Comissão de avaliação de projetos tem a autoridade para validar ou não os documentos apresentados.
- 4.8. A inscrição vincula o proponente às condições deste credenciamento, sujeitando-o integralmente a elas.
- 4.9. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição que prejudiquem a compreensão da inscrição resultarão no indeferimento da mesma.
- 4.10. O indeferimento da inscrição não impede uma nova tentativa; o candidato pode reenviar toda a documentação.
- 4.11. O indeferimento do credenciamento será justificado e disponibilizado ao interessado, que poderá solicitá-lo pelo e-mail: cultura.editais@indaiatuba.sp.gov.br
- 4.12. Inscrições e materiais recebidos fora dos períodos estabelecidos neste edital não serão aceitos.

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida no presente edital

6. DO MATERIAL A SER ENVIADO PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Inserir em campos específicos do formulário online as informações conforme ANEXO V
- 6.2. Caso sejam anexados links, os mesmos deverão ser mantidos ativos e desbloqueados até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a inabilitação da inscrição.
- 6.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão de servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 6.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, por dados digitados erroneamente e arquivos anexados incorretamente no formulário de inscrição;
- 6.5. Não serão aceitas fichas de inscrição com dados incompletos e/ou que não contiverem os documentos e materiais solicitados;
- 6.6. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a solicitação de complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.7. A ausência de certidões ou documentos requisitados poderá ocasionar em desclassificação da proposta.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

7.1. A comissão de avaliação de projetos será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, designados por meio da portaria 002/2025, que será atualizada anualmente ou sempre que houver necessidade de alteração na composição da comissão. A portaria de designação da comissão estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, garantindo a transparência e o acesso à informação por parte de todos os interessados.

7.2. Para qualquer decisão, é necessário a presença de no mínimo 3 (três) membros da comissão de avaliação.

7.3. Nenhum membro da Comissão de avaliação pode ter qualquer vínculo de parentesco com os proponentes.

7.4. Compete à comissão verificar se as inscrições atendem às exigências estabelecidas no item 4 deste edital.

7.5. A lista de credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, SP: <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/>

7.6. Os projetos musicais serão credenciados de acordo com segmento declarado no ato da inscrição, sendo proibida qualquer alteração posterior.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Os critérios elencados nesta seção serão utilizados para determinar a ordem de contratação e distribuição da demanda entre os credenciados.

8.2. A avaliação dos artistas e a habilitação do projeto não obrigam a Secretaria Municipal de Cultura a contratar a apresentação.

8.3. Os critérios considerados para a seleção e suas pontuações incluirão:

Critério	Descrição	Pontuação (máximo)
Adequação ao Contexto Local	Avaliação de como o projeto se alinha com as características culturais e necessidades do município de Indaiatuba.	30 pontos

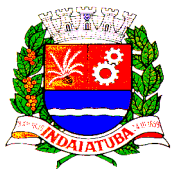


PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Factibilidade e viabilidade	Consideração das condições práticas para a realização da apresentação, incluindo a factibilidade, que abrange a capacidade técnica e operacional das bandas em atender às exigências do projeto, como disponibilidade de equipamentos e habilidades musicais; e a viabilidade, que envolve a análise econômica e de mercado, avaliando se a apresentação será financeiramente sustentável e atrativa para o público-alvo, garantindo o sucesso do evento.	25 pontos
Qualidade Técnica	Análise da competência técnica dos artistas e da produção apresentada.	20 pontos
Experiência e Histórico de Atuação	Histórico de apresentações de projetos similares realizados pelo proponente, bem como comprovação de experiência na realização dos mesmos. Capacidade de atuação em eventos públicos e reconhecimento no meio musical.	15 pontos
Engajamento Digital e Presença Online	Avaliação da presença digital do artista ou grupo, incluindo atividade em redes sociais e plataformas de música, o que deverá estar documentado no projeto musical.	10 pontos
Proporcionalidade de Integrantes de Indaiatuba	Bandas ou grupos musicais que comprovem que a maioria de seus integrantes reside em Indaiatuba.	20 pontos
Comprovação de Atuação Local nos Últimos 2 Anos	Bandas ou grupos musicais que comprovem atuação significativa no cenário culturais do município de Indaiatuba nos últimos dois anos.	10 pontos

9. Composição da Nota:

- 9.1. A nota final de cada projeto será composta pela soma simples das notas atribuídas a cada critério de avaliação, além da pontuação extra que possa ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 9.2. Pontuação Máxima e Nota de Corte:
 - 9.2.1. A nota máxima possível é de 130 pontos.
 - 9.2.2. A nota de corte estabelecida para a aprovação é de 65 pontos.
- 9.3. O proponente será automaticamente desclassificado se obtiver nota zero em qualquer um dos seguintes critérios:
 - 9.3.1. **Adequação ao Contexto Local:** A importância de alinhar o projeto com as características e necessidades culturais do município.
 - 9.3.2. **Factibilidade e Viabilidade:** A avaliação da capacidade técnica e operacional do projeto, bem como sua viabilidade econômica e logística.
 - 9.3.3. **Qualidade Técnica:** A análise da competência técnica dos artistas e da produção musical apresentada.
- 9.4. Os critérios aceitos para comprovação de atuação incluem, mas não se limitam a:
 - 9.4.1. **Participação em Eventos Locais:** Documentação formal de participação em eventos culturais realizados no município de Indaiatuba, tais como festivais, feiras e apresentações públicas. São aceitos como comprovação contratos, notas fiscais ou declarações oficiais emitidas por organizadores dos eventos.
 - 9.4.2. **Registros na Mídia Local:** Publicações em jornais, revistas ou portais de notícias locais que destaquem as apresentações ou contribuições culturais do grupo no município.
 - 9.4.3. **Certificados de Prêmios ou Reconhecimentos:** Comprovação de prêmios ou reconhecimentos obtidos em Indaiatuba, que evidenciem o impacto positivo do grupo na promoção da cultura local.
- 9.5. Caso o proponente opte por utilizar a ferramenta de pontuação por maioria de integrantes de Indaiatuba, o mesmo deverá anexar uma declaração assinada atestando que o grupo possui a maioria dos integrantes residentes no município.
- 9.6. Os grupos que se beneficiarem deste critério de pontuação deverão garantir a manutenção da proporção de integrantes residentes no município durante todo o processo seletivo, bem como nas apresentações e contratações subsequentes, assegurando assim a continuidade do compromisso com a valorização dos talentos locais e durante toda a vigência deste credenciamento conforme anexo IV.

10. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 10.1. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.1. Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.
 - 10.1.1.1. Para aqueles que optarem pelo registro no SICAF, a habilitação será verificada por meio referido Sistema em relação aos documentos por este abrangidos.
- 10.2. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
- 10.3. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
- 10.4. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
- 10.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
 - 10.5.1. I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
 - 10.5.2. II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
- 10.6. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 10.9. O Edital também segue as vedações de participação e demais requisitos para habilitação trazidos pelo Decreto 11.878/2024, contidos nos artigos 10 a 15.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

- 11.1. O resultado da classificação dos candidatos aprovados será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://cultura.indaiatuba.sp.gov.br/>. Os candidatos serão categorizados por categoria (solo, duo, trio, etc.) e por estilo musical.
- 11.2. A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida por cada candidato dentro de suas respectivas categorias e estilos musicais. Em casos de empate, o critério de desempate será através de sorteio para definir a posição final dos candidatos empatados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação deverão ser encaminhados via e-mail para administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste edital. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido.
- 12.3. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos. Conforme Art. 16 e 17 do decreto 11.878/2024.
- 12.4. Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados;

13. DA REMUNERAÇÃO DO PAGAMENTO

Número de Integrantes	Remuneração (R\$)	Total	Descrição
------------------------------	--------------------------	--------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Solo	R\$ 825,00	Remuneração para apresentações solo.
Duo/Dupla	R\$ 1.650,00	Remuneração para apresentações com dois integrantes.
Trio	R\$ 2.475,00	Remuneração para apresentações com três integrantes.
Quarteto	R\$ 3.300,00	Remuneração para apresentações com quatro integrantes.
5 ou mais integrantes	R\$ 4.125,00 + (R\$ 825,00 por integrante extra)	Remuneração para bandas com cinco ou mais integrantes.

- 13.1. O valor a ser pago pela realização das atividades é bruto e está sujeito aos tributos previstos em lei;
- 13.2. A formalização da contratação dos credenciados para a prestação de serviços musicais será realizada por meio dos seguintes instrumentos, conforme a natureza da ação cultural e a legislação aplicável:
 - 13.2.1. Nota de empenho: Utilizada para formalizar a convocação do credenciado para a prestação de serviços em um evento ou atividade específica. A nota de empenho deverá conter todas as informações relevantes sobre a prestação de serviços, como a data, o horário, o local, o tipo de apresentação, o valor a ser pago e as demais condições específicas, para valores de até R\$ 12.545,11 (doze mil reais, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), de acordo com o art. 95, §2º do Decreto 12.343 de 30/12/2024
 - 13.2.2. Contrato Administrativo: Utilizado para formalizar a relação jurídica entre a administração pública e o credenciado, estabelecendo as obrigações de ambas as partes, as condições de execução dos serviços, os prazos, os valores a serem pagos e as sanções por descumprimento. O Contrato Administrativo será utilizado nos casos em que houver a necessidade de um instrumento formal que regule todos os aspectos da prestação de serviços, garantindo a segurança jurídica para ambas as partes, para valores superiores a R\$ 12.545,11 (doze mil reais, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).
 - 13.2.3. Os instrumentos serão celebrados de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.903/2024 e neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 13.3. Documentação requerida:
 - 13.3.1. Situação Cadastral do CNPJ.
 - 13.3.2. Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 13.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 - 13.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - 13.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 13.3.6. Alvará Municipal devidamente regularizado (ou CCMEI, quando aplicável).
- 13.4. A efetivação do pagamento será realizada em até 10 dias úteis após a entrega da nota fiscal emitida pela pessoa jurídica responsável pela inscrição. O pagamento está condicionado à regularidade de todas as certidões mencionadas e à conformidade com as atividades do proponente.
- 13.5. Os preços estabelecidos neste edital poderão ser alterados ou atualizados, nas seguintes condições:
 - 13.5.1. I - Reajuste: Anualmente, na data de aniversário do edital, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.
 - 13.5.2. II - Revisão: Em caso de ocorrências imprevisíveis ou de força maior que alterem significativamente os custos dos serviços, os preços poderão ser revisados, mediante apresentação de justificativa detalhada e comprovação dos custos adicionais. A revisão será analisada pela Administração, que poderá aceitar ou rejeitar a proposta, ou negociar um novo valor.
 - 13.5.3. III - Alteração por Lei: Caso haja alteração legislativa que impacte diretamente os custos dos serviços, os preços poderão ser ajustados para refletir as novas exigências legais.
- 13.6. O índice de reajustamento de preços será aplicado automaticamente, a partir da data de aniversário do edital, mediante publicação de ato administrativo específico
- 13.7. Os valores estabelecidos neste edital foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada na fase interna do procedimento, demandando a realização de, no mínimo, 03 (três) orçamentos distintos junto aos entes públicos e/ou privados, ou a adoção de outros meios igualmente idôneos. A pesquisa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

mercado e a justificativa relativa aos valores adotados encontram-se anexadas aos autos do processo, demonstrando que os preços fixados neste Edital e respectivos anexos estão de acordo com os valores praticados pelo mercado na região.

- 13.8. A contratação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: Recurso Próprio para execução deste projeto de contratações das apresentações no período do evento, sendo que as despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo número 01.06.01.13.3920003.2007.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Cultura.

14. DAS APRESENTAÇÕES

- 14.1. As apresentações serão agendadas junto ao artista e/ou grupo selecionado de acordo com o quadro de necessidade/ evento / disponibilidade da Secretaria Municipal de Cultura;
- 14.2. 11.2 - O tempo de show é de 60 a 120 minutos e a Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de ampliar ou reduzir o tempo de apresentação informado caso necessário. Esse tempo será acordado entre as partes.
- 14.3. 11.3 Os atrasos e não comparecimentos estarão sujeitos às punições de acordo com diretrizes apontadas no item “16”;

15. DAS ATRIBUIÇÕES DE DEMANDA

- 15.1. Critérios Baseados na Natureza do Evento
- 15.1.1. Perfil do Evento: Alinhar o estilo musical da banda ou projeto ao tipo de evento (ex.: bandas de samba para eventos populares ou clássicas para cerimônias formais).
- 15.1.2. Repertório Específico: Considerar o repertório apresentado no credenciamento para selecionar bandas adequadas ao tema ou público-alvo do evento.
- 15.1.3. Tamanho da Banda: Adequar o porte do grupo ao espaço físico e orçamento do evento.
- 15.2. Critérios de Valorização de Artistas Locais
- 15.2.1. Composição Majoritária de Músicos de Indaiatuba: Em todos os eventos realizados pela Secretaria de Cultura, será dada prioridade para que a maioria dos músicos contratados sejam residentes, domiciliados ou tenham atuação artística comprovada na cidade de Indaiatuba. O objetivo é garantir que, em termos globais, mais de 51% dos músicos participantes dos eventos sejam locais, promovendo a cultura e os talentos da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

15.2.2. Flexibilidade na Aplicação do Critério: Caso não haja disponibilidade suficiente de músicos locais para atender a esta proporção em um evento específico, a Secretaria de Cultura poderá ajustar esta porcentagem conforme necessário. Isso garante que a programação dos eventos possa ser completada adequadamente, sem comprometer a intenção de promover artistas locais.

15.3. Critérios de Rotatividade e Equidade

15.3.1. Rodízio: Alternar entre os credenciados, garantindo que todos tenham oportunidades iguais de atuar.

15.3.2. Histórico de Contratações: Priorizar bandas que receberam menos demandas em um determinado período, equilibrando a distribuição.

15.3.3. Ordem Cronológica de Credenciamento: Atender os credenciados com base na data de inscrição, de forma rotativa.

15.4. Critérios Logísticos

15.4.1. Disponibilidade: Selecionar grupos que estejam disponíveis na data específica do evento, desde que respeitem a ordem de critérios pré-estabelecidos.

15.5. Critérios de Qualificação ou Especificidades

15.5.1. Público-Alvo do Evento: Priorizar projetos musicais que dialoguem melhor com o público esperado (ex.: bandas infantis para eventos voltados a crianças).

15.5.2. Capacidade Técnica: Considerar habilidades ou diferenciais técnicos (ex.: grupos com infraestrutura própria, como som e iluminação).

15.5.3. Impacto Cultural e Social: Valorizar projetos que promovam diversidade cultural, inclusão ou representatividade (ex.: grupos que trabalham com ritmos regionais ou têm projetos educativos).

15.6. Critérios Relacionados à Performance e Qualidade

15.6.1. Avaliações em Eventos Anteriores: Usar feedback de eventos já realizados para priorizar grupos bem avaliados pela administração e pelo público.

15.6.2. Ineditismo no Evento: Priorizar bandas que ainda não tenham se apresentado em eventos específicos, promovendo maior diversidade.

15.7. Critérios Econômicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 15.7.1. Custo por Apresentação: Selecionar projetos dentro do orçamento do evento, respeitando a tabela de valores estipulada no credenciamento.
- 15.7.2. Eficiência Financeira: Optar por bandas que ofereçam mais benefícios dentro do custo apresentado (ex.: oferecer som e transporte incluso).
- 15.8. Critérios Temporais ou de Relevância Cultural
 - 15.8.1. Datas Comemorativas ou Temáticas: Priorizar bandas que se encaixem no contexto de eventos comemorativos (ex.: bandas de chorinho no Dia do Choro ou grupos natalinos no fim do ano).
 - 15.8.2. Histórico de Relevância Local: Dar destaque a grupos que tenham trajetória cultural reconhecida na cidade ou região.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1. O selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
- 16.2. É vedada a subcontratação de músicos sem autorização prévia da Secretaria.
- 16.3. As bandas devem garantir a qualidade técnica e artística das apresentações.
- 16.4. Em conformidade com o Art. 6º, § 3º, da Lei nº 14.903/2024, é vedada a exigência de que o agente cultural realize pagamento de contrapartida financeira ou forneça contrapartida em bens e serviços.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

- 17.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:
 - 17.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;
 - 17.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 17.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 17.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 17.2. O pedido de credenciamento de que trata o item 17.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 17.3. Nas hipóteses previstas nos itens 17.1.2 e 17.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 17.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 17.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 17.6. Será admitido o descredenciamento por iniciativa de qualquer das partes, observados os prazos fixados neste Edital. O pedido de descredenciamento deverá ser formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e seu Regulamento, ressaltando que tal habilitação não gera qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Indaiatuba em atribuir atividades aos proponentes. A contratação será realizada exclusivamente de acordo com as necessidades da Prefeitura, não havendo obrigatoriedade de contratação.
- 19.2. Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento, a anuência à participação do presente procedimento a partir do momento de envio e confirmação de inscrição através do formulário de inscrição.
- 19.3. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.
- 19.4. Os projetos habilitados convocados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados.
- 19.5. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

(incluindo direito autoral, direitos conexos e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste credenciamento. A Prefeitura Municipal de Indaiatuba e a Secretaria Municipal da Cultura ficam excluídas de qualquer responsabilidade dessa índole.

- 19.6. A Administração Municipal manterá o edital de chamamento de interessados divulgado e à disposição do público em seu sítio eletrônico oficial, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados durante o período de vigência deste edital, conforme previsto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.7. Ao se inscrever neste edital e realizar apresentações, o proponente e todos os seus integrantes concordam em ceder, sem custos, seus direitos de imagem à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para uso em divulgação institucional por tempo indeterminado.
- 19.8. O presente edital terá vigência indeterminada, podendo ser revogado ou suspenso a qualquer momento, por razões de interesse público, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 19.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas atribuições.

Indaiatuba, 01 de abril de 2025

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I **REGULAMENTO – CREDENCIAMENTO PROJETOS MUSICAIS**

- A guarda dos equipamentos e/ou instrumentos no local dos espetáculos será de responsabilidade dos artistas;
- Será de responsabilidade de cada Artista/Banda/Grupo providenciar mesas, cadeiras, cenários e tudo que for pertinente à execução do espetáculo;
- Os artistas selecionados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados;
- Quando da definição da programação do “evento musical”, a Secretaria Municipal de Cultura fará contato com os proponentes dos projetos informando a data e horário das apresentações;
- Após a realização da apresentação, o proponente será contatado pelo departamento responsável para a emissão da Nota Fiscal;
- O pagamento será efetuado, somente após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito bancário em conta corrente Pessoa Jurídica vinculada à empresa, portanto, os dados bancários e o número da Nota de Empenho deverão constar na Nota Fiscal;
- Os dados para o preenchimento da nota são:

Razão Social - Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CNPJ: 44.733.608/0001-09

Av: Engº Fábio R. Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II - CEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
como representante legal do(a) menor
_____, nascido(a) em
_____/_____/_____, portador(a) do RG nº _____
AUTORIZO EXPRESSAMENTE a sua participação
nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, através da Secretaria
Municipal de Cultura.

Também autorizo o uso da imagem do(a) menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da Prefeitura. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Local e Data: _____

Assinatura conforme documento oficial: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, AUTORIZO EXPRESSAMENTE o uso da minha imagem em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. A divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CD ROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da Prefeitura. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de minha imagem sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Local e Data: _____

Assinatura conforme documento oficial: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE PROPORCIONALIDADE DE INTEGRANTES

Eu, **[Nome Completo do Proponente]**, portador do RG n.º [Número do RG], inscrito no CPF sob o n.º [Número do CPF], residente e domiciliado à [Endereço Completo], na cidade de [Cidade], Estado de [Estado], na qualidade de representante do grupo musical [Nome do Grupo Musical], venho, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

1. **Proporcionalidade** de **Residência:**

- Asseguro que 50% mais 1 (um) dos integrantes do grupo musical são residentes e/ou domiciliados na cidade de Indaiatuba, SP.

2. **Compromisso** de **Veracidade:**

- Comprometo-me a apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da residência dos membros mencionados acima, para ratificar a veracidade desta declaração.

3. **Consequências** por **Declaração** **Falsa:**

- Estou ciente de que, caso seja comprovada a falsidade das informações aqui prestadas, o grupo musical que represento será impedido de se credenciar e prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba por um período de 10 (dez) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e correspondem à realidade.

Indaiatuba, [Data].

[Assinatura do Proponente]
[Nome Completo do Proponente]
[Nome do Grupo Musical]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO V

Modelo de Projeto Musical

Ao preparar o seu projeto musical para submissão, é importante incluir informações detalhadas que atendam aos critérios de avaliação estabelecidos. Abaixo está um modelo com tópicos essenciais para garantir uma apresentação clara e completa do seu projeto:

1. Título do Projeto

Descrição: Indique o nome do projeto musical. O título deve ser curto, mas descritivo, refletindo a essência do projeto.

2. Resumo do Projeto

Descrição: Forneça um breve resumo do projeto, destacando os principais objetivos e o conceito geral e formação, anexar foto de divulgação.

3. Repertório da proposta musical

Anexar em campo específico do formulário o repertório, em formato ".pdf", incluindo títulos e autores das composições.

4. Adequação ao Contexto Local

Descrição: Explique como o projeto se alinha com as características culturais e necessidades do município de Indaiatuba. Inclua exemplos de como o projeto reflete ou promove a cultura local.

5. Factibilidade e Viabilidade

● Adequação aos Espaços Públicos de Indaiatuba:

- Avalie como o projeto pode ser integrado aos diversos espaços públicos da cidade, considerando a logística de montagem e desmontagem em locais como praças, parques e teatros ao ar livre. Descreva a adaptabilidade do projeto para diferentes ambientes, garantindo que as apresentações possam ocorrer de maneira segura e eficiente.

● Adaptabilidade e Flexibilidade:

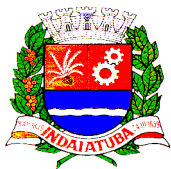
- Detalhe a capacidade do projeto de se adaptar a diferentes espaços e tamanhos de palco, incluindo ajustes técnicos e logísticos necessários. Considere a flexibilidade em termos de duração, equipamento e configuração de palco para se adequar às especificidades de cada evento.

● Dimensão Técnica Necessária:

- Especifique os requisitos técnicos do projeto, como sistemas de som, iluminação, e quaisquer necessidades especiais que possam surgir. Inclua detalhes sobre a necessidade de estruturas extras, como painéis de LED ou cenários móveis, e como essas exigências podem ser atendidas nos espaços públicos escolhidos.

● Custos Acessórios:

- Identifique quaisquer custos adicionais associados à implementação do projeto, como aluguel de equipamentos especiais, transporte de estruturas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

contratação de técnicos adicionais. Proporcione uma análise detalhada desses custos e como eles serão geridos dentro do orçamento do projeto.

- **Rider**

Técnico:

- Apresente um rider técnico detalhado da banda ou grupo, incluindo especificações de equipamentos de áudio e iluminação, necessidades de palco, e qualquer outro requisito técnico relevante. Este documento deve ser preciso e atualizado, facilitando a avaliação por parte da equipe técnica responsável.

Viabilidade Econômica

- **Análise de Sustentabilidade Financeira:**

- Realize uma análise econômica abrangente, avaliando se a apresentação será financeiramente sustentável e atrativa para o público-alvo. Inclua projeções de receita e despesas, estratégias de marketing e parcerias potenciais para garantir o sucesso financeiro do evento a longo prazo.

6. Qualidade Técnica

Avaliação da Qualidade Performática Musical

- **Portfólio**

Artístico:

- O proponente deve apresentar um portfólio artístico do projeto, incluindo gravações e vídeos de performances ao vivo que permitam à comissão avaliar a qualidade técnica e performática do grupo.

- **Demonstração**

de

Performance:

- Inclua registros de apresentações que demonstrem a competência técnica dos músicos, destacando a execução instrumental e vocal.

- **Reconhecimentos**

e

Prêmios:

- Liste quaisquer prêmios recebidos pelo projeto musical, que possam atestar a excelência e o reconhecimento na área musical.

- **Críticas**

Especializadas:

- Forneça referências de críticas especializadas ou resenhas que tenham avaliado positivamente a proposta musical. Isso pode incluir opiniões de críticos de música ou publicações relevantes no setor.

7. Experiência e Histórico de Atuação

Descrição: Liste experiências anteriores em projetos semelhantes. Inclua referências a eventos públicos nos quais o grupo ou artista já atuou e qualquer reconhecimento recebido no meio musical.

8. Engajamento Digital e Presença Online

Descrição: Descreva a presença digital do artista ou grupo, incluindo links para perfis ativos em redes sociais e plataformas de música. Destacar a interação com o público e a frequência de postagens pode fortalecer sua candidatura.

9. Proporcionalidade de Integrantes de Indaiatuba

Descrição: Comprove que a maioria dos integrantes da banda ou do grupo musical reside em Indaiatuba. Preencha o Anexo IV, assine e submeta o arquivo neste campo

10. Comprovação de Atuação Local nos Últimos 2 Anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Descrição: Forneça evidências de participação significativa em eventos culturais no município de Indaiatuba nos últimos dois anos. Podem ser inclusas fotos, vídeos, ou programas de eventos que atestem essa atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Eu, [Nome do Proponente], portador do CPF [número do CPF], responsável pelo projeto musical denominado [Nome do Projeto], venho por meio deste, autorizar o compartilhamento dos seguintes dados pessoais e informações do projeto para fins de inclusão no banco de projetos públicos da Secretaria de Cultura de Indaiatuba:

1. Nome do Projeto: [Nome do Projeto]
2. Nome do Proponente: [Nome do Proponente]
3. Estilo Musical do Projeto: [Estilo Musical]
4. Contato do Proponente: [Email ou Telefone]
5. Vídeo de Apresentação do Projeto Musical: [Link ou descrição do vídeo avaliado]

Finalidade do Compartilhamento:

A finalidade deste cadastro público é facilitar o acesso de futuros contratantes particulares aos artistas, promovendo o circuito cultural na cidade de Indaiatuba - SP. Este banco de dados visa fomentar a cultura local, promovendo artistas e atestando a qualidade do seu trabalho através da avaliação técnica da Secretaria de Cultura de Indaiatuba.

Direitos do Proponente:

- Estou ciente de que tenho o direito de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à Secretaria de Cultura de Indaiatuba, a qual se compromete a remover meus dados do banco de projetos em até [X] dias úteis após o recebimento da solicitação.
- Confirmando que fui informado sobre meus direitos de titular de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo o direito de acessar, corrigir e excluir meus dados pessoais.
- Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e que assumi voluntariamente o compromisso de compartilhar os dados acima mencionados para a finalidade especificada.

Assinatura: _____

Data: // _____

Cidade: Indaiatuba - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO VII

CRENCIAMENTO DE PROJETOS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____.

CRENCIADO(A) :
DATA : ___/___/2025
CHAMAMENTO : Nº ___/25
CONTRATO : Nº ___/25

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal da Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 15.381.089-0 e CPF nº 149.198.618-26, ora chamada simplesmente, **CONTRATANTE**, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de ___/UF, na ___, nº ___, CEP ___, telefone: (___) ___, e-mail: ___, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada por _____, ___, portador do RG nº ___ e CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CRENCIADO(A)**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Credenciamento de projetos musicais que integrarão a programação artística dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

1.2. Promover a Produção Artística Local: Fortalecer a produção artística de Indaiatuba para assegurar o acesso contínuo à vida cultural da cidade, incentivando a sustentabilidade dos artistas locais.

1.3. Estimular a Cadeia Produtiva Musical: Fomentar os diferentes elos da cadeia produtiva da música, tanto no gênero popular quanto erudito, visando o desenvolvimento e a divulgação do trabalho de músicos e grupos musicais de Indaiatuba-SP.

1.4. Fomentar o Interesse na Arte: Direcionar o interesse da população para a arte, destacando sua importância como fonte de cultura e lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.5. Desenvolver a Cultura Musical: Aprimorar e expandir a cultura musical através do intercâmbio artístico-cultural, beneficiando todos os elementos que compõem a cena cultural.

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CREDENCIADO(A) deverá executar as atividades especificadas na descrição da proposta, conforme Anexo V do Edital de Chamamento Público nº __/25.

2.2. Os serviços serão prestados em dias e horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Indaiatuba, após o repasse dessas informações, a Credenciada fica responsável de emitir Nota Fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

2.3. Das apresentações:

2.3.1. As apresentações serão agendadas junto ao artista e/ou grupo selecionado de acordo com o quadro de necessidade/ evento / disponibilidade da Secretaria Municipal de Cultura;

2.3.2. O tempo de show é de 60 a 120 minutos e a Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de ampliar ou reduzir o tempo de apresentação informado caso necessário. Esse tempo será acordado entre as partes.

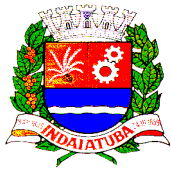
2.3.3. Os atrasos e não comparecimentos estarão sujeitos às punições de acordo com diretrizes apontadas na cláusula 6ª.

2.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela credenciada para fins do cumprimento do contrato.

2.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente à(o) CREDENCIADO(A).

2.6. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es): **Donizete Aparecido Fragoso**, da Secretaria Municipal de Cultura.

2.7. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão), responsável(eis) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da prestação dos serviços, como também pela conferência das notas fiscais/fatura. Quando da substituição do(a) Gestor(a), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As notas fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

serviços, se forem constatadas irregularidades o gestor entrará em contato com o(a) CREDENCIADO(A) para as devidas providências.

2.8. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) **Wellington Airton da Silva**, da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

3.1. O(a) CREDENCIADO(A) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3.2. É vedada a subcontratação de músicos sem autorização prévia da Secretaria.

3.3. As bandas devem garantir a qualidade técnica e artística das apresentações.

3.4. Em conformidade com o Art. 6º, § 3º, da Lei nº 14.903/2024, é vedada a exigência de que o agente cultural realize pagamento de contrapartida financeira ou forneça contrapartida em bens e serviços.

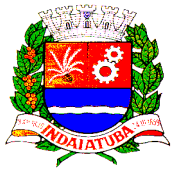
3.5. O CREDENCIADO(A) é responsável por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer outras obrigações além daquelas estabelecidas no presente instrumento.

3.6. A guarda dos equipamentos e/ou instrumentos no local dos espetáculos será de responsabilidade dos artistas.

3.7. Será de responsabilidade de cada Artista/Banda/Grupo providenciar mesas, cadeiras, cenários e tudo que for pertinente à execução do espetáculo.

3.8. Os artistas selecionados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados.

3.9. Quando da definição da programação do “evento musical”, a Secretaria Municipal de Cultura fará contato com os proponentes dos projetos informando a data e horário das apresentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuado, nos prazos e condições estabelecidos.

4.2. O preposto do(a) CREDENCIADO(A) será **[nome]**, [nacionalidade], [cargo/formação], portador do RG nº ____ e CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 5ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Após a realização da apresentação, o(a) preposto(a) será contatado(a) pelo departamento responsável para a emissão da Nota Fiscal;

5.2. O pagamento será efetuado, somente após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito bancário em conta corrente Pessoa Jurídica vinculada à empresa, atestada pelo gestor responsável, portanto, os dados bancários e o número da Nota de Empenho deverão constar na Nota Fiscal;

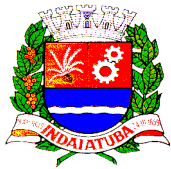
5.3. A efetivação do pagamento será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal emitida pela pessoa jurídica responsável pela inscrição. O pagamento está condicionado à regularidade de todas as certidões mencionadas e à conformidade com as atividades do(a) CREDENCIADO(A).

5.4. Os preços estabelecidos poderão ser alterados ou atualizados, nas seguintes condições:

I - Reajuste: Anualmente, na data de aniversário do edital, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

II - Revisão: Em caso de ocorrências imprevisíveis ou de força maior que alterem significativamente os custos dos serviços, os preços poderão ser revisados, mediante apresentação de justificativa detalhada e comprovação dos custos adicionais. A revisão será analisada pela Administração, que poderá aceitar ou rejeitar a proposta, ou negociar um novo valor.

III - Alteração por Lei: Caso haja alteração legislativa que impacte diretamente os custos dos serviços, os preços poderão ser ajustados para refletir as novas exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

6.2. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, na forma das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

6.2.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste instrumento, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento e seu anexo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(o) CREDENCIADO(A) as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, bem como de rescisão contratual:

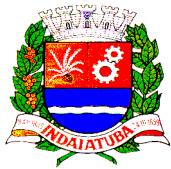
I - Advertência.

II - Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

- a) falha na execução do Contrato;
- b) fraude na execução do Contrato;
- c) comportamento de modo inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- f) retardamento da execução do objeto; e
- g) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

6.3. O prazo para pagamento da multa aplicada não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.4. Não serão aplicadas as penalidades acima mencionadas, seja por inexecução total ou parcial, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente alegados e comprovados.

CLÁUSULA 7ª – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O órgão ou a entidade CONTRATANTE poderá realizar o credenciamento, quando houver:

7.1.1. Pedido formalizado pelo(a) CREDENCIADO(A);

7.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

7.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

7.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. O pedido de credenciamento de que trata o item 7.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.3. Nas hipóteses previstas nos itens 7.1.2 e 7.1.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

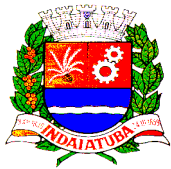
7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.6. Será admitido o credenciamento por iniciativa de qualquer das partes, observados os prazos fixados neste Edital. O pedido de credenciamento deverá ser formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Este termo terá vigência pelo período de ___/___/___ a ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.2. Este contrato somente poderá ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de inadimplemento contratual, nos casos previstos em lei.

8.3. Em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21, o CREDENCIADO(A) reconhece, desde já, os direitos da Administração estatuídos no art. 139 da mesma lei.

8.4. O valor total do presente avença é de R\$ _____ (_____). As despesas decorrentes onerarão as dotações próprias do orçamento vigente codificadas sob a rubrica nº 01.06.01.13.3920003.2007.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA 9ª – FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

TANIA CASTANHO FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura

xxx

Credenciado(a)

Gestor:

Donizete Aparecido Fragoso

Fiscal:

Wellington Airton da Silva

/eh



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
CONTRATO (DE ORIGEM)	:	Nº __/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/25
OBJETO	:	Credenciamento de projetos musicais que integrarão a programação artística dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Indaiatuba, __ de __ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 004.111.496-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 004.111.496-52

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Cargo	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Cargo	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	DONIZETE APARECIDO FRAGOSO
Cargo	:	Professor Docente I
CPF	:	Nº 695.675.069-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	WELLINGTON AIRTON DA SILVA
Cargo	:	Das-02 - Assessoramento às Unidades Subordinadas Estratégicas
CPF	:	Nº 457.754.328-19

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsáveis por prestações de contas

Nome	:	DONIZETE APARECIDO FRAGOSO
Cargo	:	Professor Docente I
CPF	:	Nº 695.675.069-49

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo parecer jurídico

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	
CONTRATO	:	Nº __/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/25
DATA DA ASSINATURA	:	__/__/2025
VIGÊNCIA	:	__/__/____ a __/__/____
OBJETO	:	Credenciamento de projetos musicais que integrarão a programação artística dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, __ de __ de 2025.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br